



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº _____, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO “PROGRAMA EDUCACIONAL PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA” NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As escolas municipais públicas e privadas que ministram aulas de Educação Física para estudantes do ensino fundamental deverão implantar o “Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência”.

§ 1º O Programa deverá possibilitar a prática da Educação Física adaptada.

§ 2º O Programa de Educação Física Adaptada será aplicado para o desenvolvimento e inclusão dos estudantes com deficiência.

Art. 2º O Programa de Educação Física Adaptada deverá observar as seguintes diretrizes:

- I – garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da Educação Física escolar;
- II – promover a capacitação de professores da área de Educação Física para aplicação deste programa de inclusão social;
- III – garantir a adequação dos espaços físicos das escolas, nos termos da legislação vigente, no que tange à acessibilidade;
- IV – promover o atendimento educacional no que diz respeito à Educação Física escolar.

Art. 3º O descumprimento, pelas instituições privadas, do disposto na presente Lei, impede a sua participação em qualquer programa municipal de incentivos diversos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 06 de dezembro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal